



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ADILSON
BETTIN: 9788648
3715

Digitally signed by ADILSON
BETTIN:97886483715
DN: cn=RA, o=CP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RF3 e-CPF
A3, ou=EM BRANCO,
ou=2841476000135,
c=Brasil, email=ADILSON
BETTIN.97886483715
Reason: I am the author of this
document.
Location: your signing location here
Date: 2021.10.04 08:33:41-0300
Foxit PDF Reader Version 11.0.1

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021, Processo Administrativo nº 002303/2021, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis n.º 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. UELIKSON BOONE**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado, a empresa **SANTA ROSA COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.146.578/0001-13, com sede na Avenida Vitória, nº 655, Loja 02, Bairro Centro, CEP 29.830-000, Nova Venécia/ES, representada neste ato por seu Representante Legal o **Sr.º ADILSON BETTIN**, portador do RG nº 864.157 – SPTC-ES, inscrita no CPF sob o nº 978.864.837-15, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

As especificações constantes no **Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2021** integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando **O REGISTRO DE PREÇOS PARA OBTENÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 01, que integra o presente Ata de Registro de Preços para todos os fins.

Com relação aos usuários da Ata de Registro de Preços:

- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os produtos registrados das empresas constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de realização do fornecimento dos produtos em igualdade de condições.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ADILSON
BETTIN:
97886483
715

Digitally signed by ADILSON
BETTIN.97886483715
DN: cn=B, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO),
cU=2044780009135,
OU=Prossocial, DN=ADILSON
BETTIN.97886483715
Reason: I am the author of this
document
Location: your signing location
here
Date: 2021.10.04 08:33:19-0300'
Foxit PDF Reader Version 11.0.1

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contada da data de sua publicação em Diário Oficial.

3.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Vila Pavão/ES não será obrigada a firmar as aquisições que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de realização do serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Prefeitura Municipal**, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

4.2. Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013.

4.5. As adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - A relação do(s) item(s) com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação, segue abaixo:

1 - Fornecedor registrado:

SANTA ROSA COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ nº 01.146.578/0001-13

5.2 - O valor global estimado desta Ata será de **R\$ 1.457,60 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, para os itens nº 118 e 121, descritos em relação anexa.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ADILSON
BETTIN: 9788648
3715

Digitally signed by ADILSON
BETTIN 97886483715
DN: cn=DR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=SEM BRANCO,
ou=28414780009135,
ou=Presencial, cn=ADILSON
BETTIN-97886483715
Reason: I am the author of this
document
Location: your signing location
here
Date: 2021.10.04 08:32:53-03'00'
Foxit PDF Reader Version 11.0.1

6.2. O pagamento dos produtos ajustado no contrato será efetuado através de crédito bancário, **até 30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

6.4. Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.

6.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

6.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

6.7. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

6.8. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

6.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a necessidade mensal dos trabalhos da CASA LAR por meio de entrega programada para cada dia 30 do mês ou dia útil antecedente a referida data, mediante a autorização que deverá conter o timbre do município, assinatura do funcionário responsável pelo setor emitido em duas vias.

CLÁUSULA OITAVA - MODO DE FORNECIMENTO

8.1. Os materiais deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município, localizado na Rua Alberto Wutke, nº 48, Bairro Ondina, Vila Pavão/ES, telefone (27) 3753-13-04, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h e 13h às 16h.

Obs.: Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para a entrega dos produtos.

8.2. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a necessidade mensal dos trabalhos da CASA LAR por meio de entrega programada para cada dia 30 do mês ou dia útil antecedente a referida data, mediante a autorização que deverá conter o timbre do município, assinatura do funcionário responsável pelo setor emitido em duas vias.

8.3. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ou a Lei nº. 10.520/2002 e realizá-la por meio de pregão, visando a vantajosidade para o Município de Vila Pavão - ES.

8.4. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ADILSON
BETTIN:
9788648
3715

Digitally signed by ADILSON
BETTIN:97886483715
DN: cn=B, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria de Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
AJ, ou=SEM BRANCO,
ou=23414780000135,
ou=Resencial, ou=ADILSON,
BETTIN:97886483715
Reason: I am the author of this
document
Location: your signing location here
Date: 2021.10.24 09:32:24-0300'
Feito PDF Reader Versão 11.0.1

8.5. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

8.6. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela Fiscal do contrato, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

8.7. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

8.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

8.9 – O objeto deverá ser prestado de acordo com a necessidade do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, mediante a autorização que deverá conter o timbre do município, assinatura do funcionário responsável pelo setor de compras e emitido em duas vias.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- II. Notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços Contratados.
- III. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida no Contrato.
- IV. Providenciar as inspeções da execução dos serviços a serem executados pela Contratada.
- V. Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato.
- VI. Conferir os serviços prestados pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.
- VII. Credenciar, por escrito, junto à CONTRATADA, servidor autorizado a acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Compete ao FORNECEDOR:

- I. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados, decorrentes do cumprimento deste contrato.
- II. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia expressa anuência do contratante.
- III. Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- IV. Executar o serviço conforme proposto pelo contratante durante o prazo de vigência.
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VI. Executar e fornecer fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços devidos, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
- VII. Prestar os serviços sem qualquer ônus adicional para o contratante.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ADILSON
BETTIN:
9788648
3715

Digitally signed by ADILSON
BETTIN:07886483715
DN: cn=BETTIN, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPFL.AZ.QUISEREM@BRANCO,
ou=Secretaria, ou=ADILSON
BETTIN:07886483715
Reason: I am the author of this
document.
Location: your signing location
Time: 2021.10.04 08:31:00-03:00
Post-PDF-Reader Version: 11.0.1

VIII. Credenciar preposto (s) para apresentá-lo junto ao contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

IX. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

10.3. O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

10.4. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Assistência Social, reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

10.5. Os (as) responsáveis pelo recebimento dos objetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do contrato e poderá entre outros:

- Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.
- Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objeto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

10.6. Para fiscalização e acompanhamento dos serviços deverá constar no contrato ou designado mediante outro documento administrativo, o servidor público Gusthavo Carrasco de Moraes, matrícula nº 003738.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- advertência;
- multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ADILSON
BETTIN:
9788648
3715

Imagem gerada automaticamente pelo sistema de assinatura digital do Município de Vila Pavão, ES, em 20/08/2021, às 10:00:00. O documento foi assinado digitalmente por ADILSON BETTIN, CPF 97886483715. Para mais informações, consulte o site do Município de Vila Pavão.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

13.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

13.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

14.1.1. A emissão das autorizações da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

14.1.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não adquirir o objeto do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. A presente Ata poderá ser alterada, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

17.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico SRP nº 025/2021, o Termo de Referência e a proposta da empresa abaixo relacionada.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013 e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

Vila Pavão/ES, 04 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

**ADILSON
BETTIN:**
97886483715

Digitally signed by ADILSON BETTIN 97886483715
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=2841478000135, OU=presencial,
CN=ADILSON BETTIN:97886483715
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2021.10.04 08:28:38-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 11.0.1

SANTA ROSA COM. DE PRODS. ALIMENTICIOS LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:

CPF.:

2- _____
Nome:

CPF.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Vencedores de Preços Simples
Consolidado

Pregão Eletrônico Nº 00025/2021
Processo Nº 002303 / 2021

Empresa		SANTA ROSA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA					
Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00118	00775982	Toalha para banho dimensões 70 cm x 1.30 cm 100% algodão, nas cores rosa, azul e amarelo.	ENGOTEX 70X1,30 CM	UN	12,000	27,300	327,60
00121	00775985	Lençol Solteiro jogo duplo 03 peças, contendo: 01 lençol com elástico 0,88m x 1,88 e 30 cm de altura; 01 lençol sobre (cima) 1,40 m x 2,20 e 01 fronha 50x70 cm (tolerância máxima 2%), composição 100% algodão, nas cores azul, rosa e estampados com flores e animais.	PREMIUN 100 % ALGODÃO	UN	10,000	113,000	1.130,00

Emitido por: ROBERTO SELIA

Vila Pavão**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001892 / 2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062 / 2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM EXECUÇÃO PARCELADA, NO MUNICÍPIO CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE/ES.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 001892/2020, referente à Dispensa de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do artigo 24, Inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.236.721/0001-20, no valor total estimado de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para os serviços do objeto em referência, com base no artigo 24, Inciso XXVI da lei federal 8.666/93 e suas alterações, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal..

Vila Pavão, ES, 04 de outubro de 2021.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

Protocolo 726831

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 163 /2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

FORNECEDOR: G.I.S COMERCIAL SANTANA LTDA - ME.

OBJETO: O registro de preços para obtenção da melhor proposta para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de cama, mesa e banho.

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).

VALOR GLOBAL: R\$ 9.434,40.

Vila Pavão, ES, 04/10/2021.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Protocolo 726798

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 164 /2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

FORNECEDOR: J.F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

OBJETO: O registro de preços para obtenção da melhor proposta para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de cama, mesa e banho.

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).

VALOR GLOBAL: R\$ 19.346,14.

Vila Pavão, ES, 04/10/2021.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Protocolo 726800

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 165 /2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

FORNECEDOR: a RONI BARBOSA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

OBJETO: O registro de preços para obtenção da melhor proposta para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de cama, mesa e banho.

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).

VALOR GLOBAL: R\$ 13.146,48.

Vila Pavão, ES, 04/10/2021.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Protocolo 726802

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 166 /2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

FORNECEDOR: SANTA ROSA COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

OBJETO: O registro de preços para obtenção da melhor proposta para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de cama, mesa e banho.

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.457,60.

Vila Pavão, ES, 04/10/2021.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Protocolo 726806

Vila Valério**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**

000018/2021 - PROCESSO Nº001392/2021

A Prefeitura Municipal de VILA VALÉRIO/ES, torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Presencial", tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MATERIAL REVSOL, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE VILA VALÉRIO/ES, PARA MELHORIA DE ESTRADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO. **CREDENCIAMENTO:** 30 minutos antes da **ABERTURA DA SESSÃO, a qual ocorrerá às 12:00 do dia 19 de outubro de 2021.** A Sessão Pública ocorrerá na Sala da CPL/Pregões, Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro - Vila Valério-ES. O edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis de 11 às 17h, de segunda à quinta, e, nas sextas-feiras, de 07 às 12h, e poderá ser requerido através do site: www.vilavalerio.es.gov.br. **MAIORES INFORMAÇÕES:** TEL. (027) 3728-1000.

Vila Valério, 04 de outubro de 2021.

JAIME JULIANO VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Protocolo 726961